



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e **Sr. WAMARIO DO SOCORRO GONÇALVES MORAES, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF Nº 598.968.252-20, e RG nº 2854640 SEGUP/PA**, residente e domiciliado na Travessa Castelo Branco nº 37, Santa Lídia, CEP: 68.745-440, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Duque de Caxias nº 2190, bairro Nova Olinda, nesta Cidade de Castanhal - Pará, destinado ao **funcionamento da Escola de Música Mestre Odilon**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2018 para **02/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que passará para **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Itaú, Agência 1136, Conta Poupança nº 49974-4/500, Nome: WAMARIO DO SOCORRO GONÇALVES MORAES, CPF Nº 598.968.252-20, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

2020 – Fundação Cultural de Castanhal - FCC

Classificação Econômica: 13.392.0001 2. 001 – Gestão da Secretaria de Cultura de Castanhal

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 10010000- Recursos Ordinários



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2019.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

WAMARIO DO SOCORRO G. MORAES
Locador

Testemunhas:

1. _____

2. _____